

## **CONTRATO N.º 019/2016 - PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**

Pelo presente instrumento de **CONTRATO TEMPORÁRIO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS**, os contratantes, abaixo assinados, de um lado o **MUNICÍPIO DE DENISE**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público interno, **CNPJ n.º. 03.953.718/0001-90**, com sede administrativa na Prefeitura Municipal sito à Praça Brasília n.º. 111, nesta cidade e município de Denise-MT, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal o Sr. **PEDRO TERCY BARBOSA**, brasileiro, casado, portador da Cédula de Identidade RG n.º **256.936 SSP/MT**, inscrito no CPF sob o n.º **241.108.411-00**, doravante denominado **CONTRATANTE**, e do outro lado a Sra. **ANA PAULA GOMES FEITOSA**, brasileira, solteira, maior, portadora da Cédula de Identidade RG n.º **043540052011-4 SESP/MA** e do CPF n.º **611.509.313-96**, residente e domiciliada na Rua Rene Barbour, n.º 107, Bairro Jardim Boa Esperança, nesta Cidade de Denise/MT, CEP: 78.380-000, ora denominada **CONTRATADA**, tem como justos e contratados, na melhor forma de direito, observadas as normas de direito público e de direito administrativo, o que mutuamente aceitam a outorgam, mediante as cláusulas seguintes:

### **DO OBJETO**

**CLÁUSULA PRIMEIRA** – O objetivo da presente CONTRATAÇÃO É A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS COMO **ORIENTADORA SOCIAL** NO MUNICÍPIO DE DENISE/MT.

### **DO PRAZO**

**CLÁUSULA SEGUNDA** - Este contrato tem como prazo de duração o período compreendido entre **15 de Fevereiro de 2016 a 30 de Novembro de 2016**.

### **DO VALOR DO PAGAMENTO**

**CLÁUSULA TERCEIRA** - O valor global do presente contrato é de R\$ 7.505,00 (Sete Mil, Quinhentos e Cinco Reais), a serem pagos da seguinte forma:

- a) 01 (uma) parcela no valor de R\$ 395,00 (trezentos e noventa e cinco reais), proveniente ao Mês de Fevereiro de 2016;
- b) 09 (nove) parcelas no valor de R\$ 790,00 (Setecentos e Noventa Reais) cada, com o pagamento até o quinto dia útil do mês subsequente.

### **DAS PENALIDADES**

**CLÁUSULA QUARTA** – A **CONTRATADA** fica desde já obrigada ao exercício da função, nos limites e executar os serviços rigorosamente de acordo com as disposições previstas neste contrato, obedecendo às normas de direito público e de direito administrativo.

### **DO VÍNCULO LEGAL**

**CLÁUSULA QUINTA** – Este contrato tem como suporte legal exclusivamente a esta norma e que regulamente as demais características do vínculo contratual.

### **DA RUBRICA ORÇAMENTÁRIA**

**CLÁUSULA SEXTA** - As despesas do presente contrato correrão por conta de verbas consignadas da Secretaria Municipal de Ação Social:

**09.001 – Secretaria Municipal de Ação Social**  
**09.001.08.122.0003.2049 – Manutenção e Encargos Administrativos c/ Sec. de Ação Social**  
**3390.36.00.00.00 – Outro Serviços de Terceiros – Pessoa Física**  
**Fonte: 129000000 – Transferência de Recursos do Fundo Nacional**

**Parágrafo Único** – As despesas do presente contrato serão pagas com recursos próprios do Programa Serviço de **Proteção e Atendimento Integral à Família (Paif)**.

#### **DA FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

**CLÁUSULA SÉTIMA** - A fiscalização da execução do Contrato será exercida por servidor credenciado nomeado através de portaria após a assinatura do presente contrato e sendo a referida portaria anexada ao presente contrato, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada por qualquer das partes contratantes, a seu exclusivo juízo

#### **DA RESCISÃO E EXTINÇÃO**

**CLÁUSULA OITAVA** - O não cumprimento de qualquer das cláusulas e condições deste contrato poderá importar em sua rescisão. A extinção do contrato se dará pelo término do prazo contratual o por iniciativa das partes contratantes, que neste caso, deverá ser precedida de comunicação com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

#### **DO REGIME PREVIDENCIÁRIO**

**CLÁUSULA NONA – A CONTRATADA**, nos termos deste contrato, está sujeita ao regime da Previdência da União.

#### **DO FORO**

**CLÁUSULA DÉCIMA** - As partes elegem o Foro da Comarca de Barra do Bugres - MT, para dirimirem possíveis dúvidas oriundas do presente contrato.

E por estarem justos e contratados, ambas as partes de pleno acordo em relação às cláusulas e condições, assinam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só fim, na presença de 02 (duas) testemunhas, a tudo presente, e que também assinam abaixo.

Denise/MT, 15 de Fevereiro de 2016.

---

**PEDRO TERCY BARBOSA**  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

---

**ANA PAULA GOMES FEITOSA**  
CONTRATADA

Testemunhas:

---

Nome...: João Carlos Carneiro da Silva  
CPF: 503.735.521-49

---

Nome...: Geslan Carlos Luiz  
CPF: 008.678.511-71